PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 110 .- de 1.952.-

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas p o r lei :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - É concedido no corrente exercício ao Snr. LUIZ PONZETTO, proprietário dos SERVIÇOS DE ALTOFALANTES D E PARAPUÃ, o auxilio de Cr$.5.400,00 (cinco mil e quatrocentos - cruzeiros), como contribuição do Município pelos serviços que vem prestando na difusão e publicidade dos átos dos Poderes - Legislativo e Executivo local, e, cujo pagamento será efetuado em quotas duodecimais e mensalmente.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução - da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr$.5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso - de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de Abril de 1.952.-

Dr Lauro Franco .-
Dr.Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires .-
Franklin Ramires.-
Secretário.-